ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo:	**EDITAL 05/2024 -** Processo administrativo de licitação
Regime Legal:	Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, decreto 11.462/2023 e os Decretos Municipais 6.382/2024 e 6.235/2023 e este edital.
Tipo Licitação:	**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - MENOR PREÇO ITEM**
Exame do Edital:	**CENTRAL DE COMPRAS** – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até as 14h, de segunda a sexta feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	**01 de março de 2024**
Hora da Sessão:	**09h30min**(horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: **16/02/2024** às **09h30min** Término: **01/03/2024** às 09**h29min**
Limite para Impugnação:	**27/02/2024** às **23h59min**(horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53)3251-9594 E-mail: compras01sls@gmail.com

São Lourenço do Sul/RS, 16 de janeiro de 2024.

Lisane Lilge
Pregoeira
Decreto 6.235/2023

EXAME DO EDITAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município

Em:___/____/_____.

Procurador Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL 05/2024 – SRP

SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria Especial de Gabinete- Central de Compras e Licitações, mediante o pregoeiro e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024** do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos,** cujas especificações detalhadas constam no **ANEXO I** que integra este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e os Decretos Municipais 6.382/2024 e 6.235/2023, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas**:

Início: 09h30min do dia 16/02/2024

Término: às 09h29min do dia 01/03/2024

Sessão Pública de Disputa de Preços:

Início: 09h30min do dia 01/03/2024

Início: **Local**: site:www.portaldecompraspublicas.com.br

Referência de tempo: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para eventual **Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos**, atendendo as necessidades da SMS, exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 nos termos do art. 48, inciso I, alterado pelas Leis complementares 147/2014 e 155/2016, conforme discriminado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o

processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão publica na internet; verificar a conformidade da proposta Com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, ate 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

2.3. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 2.1 deste edital.

2.4. A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de ate 03 (três) dias úteis, limitado ao ultimo dia útil anterior a data da abertura do certame e vinculara os participantes e a administração.

2.5. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

2.6. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização ao do certame.

2.7. O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão publica, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.8. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referencia, ETP e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos e impugnações apresentados.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do

sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de São Lourenço do Sul, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1.Qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no Portal de Compras Publicas, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

4.2. Não poderão disputar desse processo licitatório ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1.Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2.Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3.Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.4.Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.5.Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escrevo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.6.Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.2.7.O impedimento de que trata o item **3.2.1**, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.8.Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NAO" EM CAMPO PROPRIO DO SISTEMA ELETRONICO, RELATIVO AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.3.1. Declaração Conhecimento do edital: Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.2. Declaração de proposta econômica: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.3. Declaração de Não Emprego de Menores: Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.3.4. Declaração de Não Emprego de trabalho degradante: Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.5. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas de deficiência e para reabilitado da previdência social, prevista em lei e em outras normas específicas.

4.3.6. Declaração de inexistência de Fato Superveniente: Declaro sob as penas da lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitar; ao no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado, de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar

Federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. Que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devendo apresentar comprovação conforme anexo II.

5.1.2. Que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.1.3. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.1.4. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.1.5. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.1.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.1.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, marca e modelo, bem como, planilha de custos, **quando for o caso**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. O prazo para envio das propostas se encerrará com a abertura da sessão pública.

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

6.4. As propostas deverão: apresentar preço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

6.4.1. As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.

6.5. Após o término da sessão, o licitante deverá inserir a **proposta readequada**, juntamente à planilha de custos no Portal de Compras Públicas.

7. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

7.1. No presente certame, optou-se por **não se atribuir caráter sigiloso** aos valores máximos aceitáveis, sendo assim os valores encontram-se disponíveis no Anexo I – Modelo de Proposta e não serão aceitos preços superiores.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9. DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.4. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo

sistema.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

9.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.8. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.8.1. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

9.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA DISPUTA:

10.1. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico que trata este edital, o **modo de disputa aberto e fechado**.

10.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.3. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

10.4. Encerrado o prazo que trata o item 10.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.5. Encerrado o prazo de que trata o item 10.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.5 e 10.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.5 e 10.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 10.8.

10.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

10.11. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.10, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de **02 (duas) horas.**

11.2.1. No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os documentos que trata o item 11.2, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pelo pregoeiro, ao e-mail compras01sls@gmail.com, sendo que o prazo de **02 (duas) horas** deve ser igualmente observado.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Serão **desclassificadas** as propostas que:

11.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.4.3. Apresentarem preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

11.4.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.5. O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço por item,** desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.6. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.7.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.7.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.7.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.7.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.8.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.8.2. Empresas brasileiras;

11.8.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.8.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

12.1.1. Inscrição no Registro Publico de Empresas Mercantis perante a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

12.1.2. Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobat6rio de seus administradores, para os casos de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;

12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.2.6. Prova de regularidade relativo a seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

12.2.8. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO III**.

12.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

12.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.3.1.1. O documento referido acima limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

12.3.1.2. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos

contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.1.3. Comprovação da boa situação financeira por meio de índices calculados e deverão preferencialmente ser apresentados pela licitante por intermédio do contador responsável ou serão analisados, por servidor do Município bacharel em Ciências Contábeis.

12.3.1.4. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral: mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de longo prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

c) Índice de Solvência Geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

12.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a noventa dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

12.4. Demais exigências e condições quanto aos documentos:

12.4.1. Os documentos exigidos para habilitação, ainda que anexados no Portal de Compras públicas deverão ser encaminhados o pregoeiro, no prazo de até **três dias úteis** após a sessão, na forma descrita no item 10.8.2, para:

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Endereço/Telefone/Email/Contato

12.4.2. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada, ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.4.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documento solicitado.

12.4.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12.4.4.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

12.4.4.2. Em nome da sede, se o licitante for sede da empresa (matriz);

12.4.4.3. Em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

12.4.4.4. Datados dos últimos noventa dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

12.4.5. A documentação, na fase pertinente, será examinada e rubricada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

12.4.6. A documentação exigida para atender ao disposto no item 12 exceto as declarações poderá ser substituída, conforme disposto no art. 87 da Lei federal 14.133/2021, por **Certificado de Registro Cadastral.**

12.4.7. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

12.4.8. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

12.4.9. O prazo que trata o item 10.8.1 poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro.

12.4.10. Os documentos emitidos por meio eletrônico serão verificados pela Administração quanto a sua autenticidade.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 12, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada, atendendo plenamente o edital.

14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:

14.1. Ao término da sessão pública, declarado o vencedor devidamente habilitado, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recurso no prazo máximo de até 06 (seis) horas, em campo próprio do sistema, apresentando as razões sintetizadas.

14.2. Caberá recurso nos casos previstos no inciso I alíneas “b” “c” e “d” do artigo 165 da Lei Federal

14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

14.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

14.4. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.

14.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias**, contados da data final do prazo do recorrente.

14.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.6.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item **14.1** deste edital.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

14.9. Não terão efeito de recurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quando indicados após o julgamento. Neste caso se aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

14.10. Caso o pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da adjudicação.

14.10.1. Se o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máxima de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos,conforme disposto no art. 165, §2º da Lei 14.133/2021.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida ate que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos o processo licitatório será encaminhado á autoridade superior que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

15.1.3. Proceder a anulação da licitação de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

15.1.3.1. Ao pronunciar a nulidade a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam e dará ensejo a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.1.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório devera ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.1.3.3. Nos casos de anulação de revogação deverá ser assegurada a previa manifestação dos

interessados.

16. DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços em até **três dias úteis**.

16.2. Será registrado na ata o menor preço para cada item.

16.3. A Ata de Registro de Preços caracteriza o vínculo contratual entre o Município e a Licitante, ficando esta, designada a cumprir as condições estabelecidas neste edital, inclusive sujeita às penalidades.

16.4. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos bens/serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16.5. Dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato administrativo decorrente da ata de registro, nas condições estabelecidas no ato convocatório, devendo o licitante comparecer no prazo de **três dias úteis** para sua assinatura.

16.6. O fornecedor deverá atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

16.7. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

16.7.1. Convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;

16.7.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

16.7.3. Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

16.8.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.9. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

16.9.1. Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) O fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

f) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

16.9.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito devidamente protocolada neste órgão, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

16.10. A comunicação do cancelamento do preço registrado por parte da Administração nos casos previstos no item 17.9.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

16.11. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado não o exime da entrega dos bens já solicitados pelo órgão, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

16.12. A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, mas deverá fazê-lo pelo preço da primeira.

16.13. A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

16.14. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.15. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

16.16. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme exposto no art. 84 da Lei 14.133/21.

17. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, será encaminhada a Autorização de Compras, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, ao licitante vencedor, que deverá, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da mesma, efetuar a entrega dos produtos

no Pátio das Ambulâncias, sito à Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100, Centro, comunicando com antecedência mínima de 24 horas a entrega das mercadorias.

17.1.1. O telefone para contato com o setor é o (53) 3251-9559.

17.2. A entrega dos itens será parcelada de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

17.3. Quando da entrega do produto, este deverá ter de no mínimo 1 (um) ano de seu prazo de validade vigente.

17.4. Os itens devem estar devidamente embalados e acompanhados das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante, se for o caso, devendo também observar que:

17.4.1. As embalagens estejam devidamente lacradas e invioladas;

17.4.2. As mesmas não contenham elementos estranhos ao item;

17.4.3. As embalagens não estejam rasgadas e/ou molhadas.

17.5. O recebimento do objeto deste edital será da seguinte forma:

17.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no edital e seus anexos;

17.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e características dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

17.6. A entrega, a carga e a descarga dos produtos são de responsabilidade da empresa vencedora, assim como acondicionar e transportar os produtos de forma correta, garantindo a conservação dos mesmos.

17.7. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17.8. A Comissão de Recebimento receberá provisoriamente, com base no art. 140 da lei federal 14.133/21;

17.9. O objeto deste Edital será considerado entregue mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Prefeito Municipal,quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

17.10. Havendo rejeição dos bens, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações em que foram licitados, o licitante vencedor deverá retirá-los, de onde estiverem armazenados, no prazo de **quarenta e oito horas** da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente, facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada.

17.11. A contratada deverá substituir ou regularizar, no prazo de **3 (três) dias** e sem ônus para a municipalidade os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações solicitadas.

17.12. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todo ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

17.13. Entendendo conveniente, a Administração, poderá a qualquer tempo, solicitar testes e/ou análises de produto entregue, junto a entidades tecnicamente habilitadas para tal procedimento, cujas despesas correrão por conta do licitante.

17.13.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do lote proposto.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta dias) contados da data da efetiva entrega**, devidamente comprovada pela apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista elencados no item 13.2 deste instrumento convocatório, bem como comprovação de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.
18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
18.3. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

19. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

19.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva a Contratada, diante do não cumprimento das clausulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.1.1. A sanção prevista na alínea "a" do item 20.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.1.2. A sanção prevista na alínea "b" do item 20.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.1.3. A sanção prevista na alínea "c" do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Publica direta e indireta do Município de São Lourenço do Sul, pelo prazo máxima de 3 (três) anos.
19.1.4. A sanção prevista na alínea "d" do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 21.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos.

19.1.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.1.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.1 do presente Edital.

20.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.1. A aplicação das sanções previstas no item 20.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.2. Na aplicação da sanção prevista no item 20.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.3. Na aplicação da sanção prevista no item 20.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.4. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.2.5. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.2.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.3. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.4. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021 exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1. É facultado o pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

21.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

21.4. Mais informações serão prestadas aos interessados das 8h às 14h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul - Central de Compras e Licitações, Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone (53) 3251-9594, pelo e-mail:compras01sls@gmail.com ou através dos sítios eletrônicos www.saolourencodosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.5. O estudo técnico preliminar e termo de referência são confeccionados pela secretaria requisitante, assim, o seu teor é de inteira responsabilidade da mesma.

21.6. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

21.9. Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br a homologação da presente licitação.

22. DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

22.1.1. **Anexo I**– Modelo de Proposta e valores de referência;

22.1.2. **Anexo II** – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

22.1.3. **Anexo III** – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;

22.1.4. **Anexo IV** – Termo de referência;

22.1.5. **Anexo V** – Ata de Registro de Preços.

São Lourenço do Sul/RS, 16 de fevereiro de 2024

Lisane Lilge

Pregoeira

Decreto 6.235/2023

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico XX/2024)

Item	UND	Quant	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	200	GL	Água destilada. Galão com 05 litros	XX	R$ 16,77	R$ 3.353,33
2	150	CX	Agulha gengival curta 30g (0,30x22mm), descartável, estéril. Caixa c/ 100 unidades		R$ 49,26	R$ 7.389,50
3	60	PC	Alginato. Embalagem com 410g		R$ 25,96	R$ 1.557,60
4	2	UN	Alicate Perfurador Ainsworth. Embalagem com 01 unidade		R$ 159,30	R$ 318,60
5	100	POTE	Anestésico tópico. Embalagem com 12 gramas de benzocaína.		R$ 16,44	R$ 1.644,00
6	15	UN	Caneta de alta rotação com iluminação LED, sistema autogerador, conexão Borden (02 furos), spray quádruplo, pushbutton, autoclavável		R$ 880,55	R$ 13.208,20
7	15	FR	Cimento cirúrgico sem eugenol. Pasta base 90g e catalisador 90g		R$ 189,95	R$ 2.849,25
8	20	Kit	Cimento endodôntico. Kit com 1 pó 12g + 1 líquido 10ml.		R$ 50,20	R$ 1.004,00
9	250	CX	Cloridrato de mepivacaína 2% + epinefrina 1.100.000. Caixa com 50 tubetes de cristal		R$ 172,67	R$ 43.166,67
10	10	CX	Cone de guta percha acessória 28 mm. Caixa com 120 unidades		R$ 40,80	R$ 408,00
11	10	CX	Cones de guta percha 25 mm – 15/40. Caixa com 120 unidades		R$ 45,40	R$ 454,00
12	10	CX	Cones de guta percha 25 mm – 45/80. Caixa com 120 unidades		R$ 44,40	R$ 444,00
13	10	CX	Cones de guta percha B8. Caixa com 120 unidades		R$ 40,73	R$ 407,30

14	10	CX	Cones de Guta Percha Pro W Small. Caixa com 60 unidades		R$ 53,89	R$ 538,93
15	10	CX	Cones de guta-percha w-file (wave one gold) – caixa com 60 unidades		R$ 82,15	R$ 821,47
16	10	CX	Cones de papel absorvível 15-40 1ª serie. Caixa com120 unidades		R$ 44,90	R$ 449,00
17	10	CX	Cones de papel absorvível 45-80 2ª série. Caixa com 120 unidades		R$ 41,11	R$ 411,10
18	10	Und.	Contra ângulo Encaixe universal Entra, esterilizável em autoclave até 135°C,transmissão 1:1 passível de uso com brocas tipo "AR" e "FG", sistema de troca broca convencional, recartilha soft. Mínimo de 5.000 RPM - Máximo de 20.000 RPM, acoplamento INTRAmatic; giro livre de 360º, spray externo.		R$ 744,13	R$ 7.441,30
19	3000	UN	Creme dental infantil com flúor – 50 gramas – embalagem com 01 unidade		R$ 4,90	R$ 14.690,00
20	3	FR	EDTA trissódico líquido. Frasco com com 20 ml		R$ 8,52	R$ 25,56
21	3000	UN	Escova dental infantil com cerdas macias. Embalagem com 01 unidade		R$ 1,56	R$ 4.670,00
22	15	UN	Escova para limpeza de brocas		R$ 13,30	R$ 199,55
23	100	CX	Esponja hemostática. Embalagem com 10 unidades		R$ 62,76	R$ 6.276,33
24	50	CX	Fio de Sutura de Seda 4-0 com agulha 1,7cm 1/2 circulo. Caixa com 24 unidades.		R$ 54,85	R$ 2.742,50
25	80	FR	Fixador radiográico dental. Frasco com 500 ml		R$ 27,34	R$ 2.186,80
26	50	PC	Gesso Comum Tipo II. Embalagem com 01 kg		R$ 5,83	R$ 291,50
27	30	PC	Gesso Pedra Especial Tipo IV. Embalagem com 01 kg		R$ 19,64	R$ 589,05
28	30	CX	Hidróxido de cálcio fotopolimerizável. Caixa contendo 1 seringa com 2g + 5 aplicadores		R$ 161,13	R$ 4.833,75

29	5	CX	Lençol de borracha. Embalagem com 26 unidades, 13,5cm x 13,5cm. Médio		R$ 35,74	R$ 178,68
30	5	BL	Lima C Pilot Série Especial nº 10 – 21mm. Embalagem com 06 unidades		R$ 60,75	R$ 303,73
31	5	BL	Lima C Pilot Série Especial nº 10 – 25mm. Embalagem com 06 unidades.		R$ 85,98	R$ 429,90
32	5	BL	Lima C Pilot Série Especial nº 8 – 21mm. Embalagem com 06 unidades.		R$ 75,93	R$ 379,65
33	5	BL	Lima C Pilot Série Especial nº 8 – 25mm. Embalagem com 06 unidades.		R$ 73,21	R$ 366,05
34	50	CX	Lima Flexofile 1ª Série – nº 15 à 40 – 25mm. Caixa com 06 unidades.		R$ 75,01	R$ 3.750,67
35	50	CX	Lima Flexofile n° 15 – 25mm. Embalagem com 06 unidades.		R$ 74,95	R$ 3.747,67
36	50	CX	Lima Flexofile n° 20 – 25mm. Embalagem com 06 unidades.		R$ 26,95	R$ 1.347,50
37	50	CX	Lima Flexofile n° 25 – 21mm. Embalagem com 06 unidades.		R$ 74,64	R$ 3.732,00
38	50	CX	Lima K nº 15 – 21mm. Embalagem com 06 unidades.		R$ 81,24	R$ 4.061,83
39	30	CX	Lima K nº 15 – 25mm. Embalagem com 06 unidades.		R$ 26,55	R$ 796,35
40	30	CX	Lima K nº 15-40 – 25mm. Embalagem com 06 unidades.		R$ 23,95	R$ 718,35
41	30	CX	Lima K nº 15-40 – 31mm. Embalagem com 06 unidades.		R$ 51,90	R$ 1.557,00
42	50	CX	Lima K Série Especial nº 10 – 31mm. Caixa com 06 unidades.		R$ 24,37	R$ 1.218,50
43	50	CX	Lima K Série Especial nº 8 – 21mm. Caixa com 06 unidades.		R$ 21,50	R$ 1.074,83
44	50	CX	Lima K Série Especial nº 8 – 25mm. Caixa com 06 unidades.		R$ 33,95	R$ 1.697,50

45	15	BL	Lima Reciprocante Wave-One Gold – large – 25mm – 45-05. Embalagem com 03 unidades		R$ 414,40	R$ 6.216,00
46	15	BL	Lima Reciprocante Wave-One Gold – médium – 25mm – 35-06. Embalagem com 03 unidades.		R$ 279,36	R$ 4.190,40
47	15	BL	Lima Reciprocante Wave-One Gold – small – 25mm – 20-07. Embalagem com 03 unidades.		R$ 362,34	R$ 5.435,10
48	15	BL	Lima Reciprocante Wave-One Gold- primary – 25mm – 25-07. Embalagem com 03 unidades		R$ 288,93	R$ 4.334,00
49	15	UN	Micromotor com acoplamento BordenINTRAmatic universal, com giro livre de 360 graus, spray interno, rotação de 5.000 a 20.000 RPM esterilizável em autoclave até 135C.		R$ 640,75	R$ 9.611,25
50	15	FR	Otosporin solução otológica. Frasco com 10 ml		R$ 18,49	R$ 277,35
51	15	FR	Paramonoclorofenol canforado. Frasco com 10 ml		R$ 13,56	R$ 203,45
52	15	UN	Pasta de hidroxido de cálcio ultracal xs. Embalagem com: 1 seringa de 1,2ml e 2 unidades de pontas navitip 29g 17mm		R$ 105,95	R$ 1.589,25
53	30	CX	Película radiográfica periapical adulto. Caixa com150 unidades		R$ 203,00	R$ 6.090,00
54	100	UN	Pinça clínica para algodão. Embalagem com 01 unidade		R$ 17,93	R$ 1.793,00
55	10	UN	Pinça Dietrich. Embalagem com 01 unidade		R$ 113,17	R$ 1.131,73
56	3	UN	Pinça Porta-grampo Palmer. Embalagem com 01 unidade.		R$ 102,35	R$ 307,06
57	20	UN	Placa de vidro lisa. Embalagem com 01 placa de 10mm de espessura		R$ 16,90	R$ 338,00
58	15	UN	Pomada Omcilon-a em orabase triancinolona acetonida 1,0mg/g. 10 gramas		R$ 24,13	R$ 361,88
59	60	UN	Ponta diamantada 1012		R$ 7,04	R$ 422,10
60	60	UN	Ponta diamantada cônica 3070F		R$ 5,49	R$ 329,40

61	60	UN	Ponta Diamantada Cônica Extremidade Arredondada 4138		R$ 19,63	R$ 1.178,00
62	60	UN	Ponta diamantada cônica extremidade arredondada 4138FF		R$ 18,90	R$ 1.134,00
63	50	UN	Ponta diamantada cônica topo arredondado 2131F		R$ 16,87	R$ 843,33
64	100	UN	Ponta diamantada esférica 1014		R$ 34,52	R$ 3.452,25
65	60	UN	Ponta diamantada esférica 1015F		R$ 13,93	R$ 836,00
66	100	UN	Ponta diamantada esférica 1016		R$ 5,89	R$ 589,33
67	50	UN	Porta agulha Mayo Hegar 14 cm. Embalagem com 01 unidade		R$ 43,57	R$ 2.178,67
68	5	UN	Régua endodôntica milimetrada em alumínio. Embalagem com 01 unidade de 30 mm		R$ 21,12	R$ 105,60
69	30	SRG	Resina fluida (flow) Híbrida cor A1. Embalagem com 1 seringa com 2g.		R$ 41,81	R$ 1.254,20
70	30	SRG	Resina fluida (flow) Híbrida cor A2. Embalagem com 1 seringa com 2g.		R$ 17,52	R$ 525,70
71	25	SRG	Resina fluida (flow) Híbrida cor A3. Embalagem com 1 seringa com 2g.		R$ 41,71	R$ 1.042,83
72	30	SRG	Resina nanohíbrida dentina cor A1. Embalagem com 1 seringa de 4 gramas		R$ 143,09	R$ 4.292,78
73	30	SRG	Resina nanohíbrida dentina cor A2. Embalagem com 1 seringa de 4 gramas		R$ 108,00	R$ 3.240,00
74	30	SRG	Resina nanohíbrida dentina cor A3 Embalagem com 1 seringa de 4 gramas		R$ 61,90	R$ 1.857,00
75	60	FR	Revelador radiográfico dental. Frasco com 500 ml		R$ 17,90	R$ 1.074,00
76	120	FR	Sabonete líquido Cremoso com triclosano 0,5%. Frasco com 01 litro		R$ 16,31	R$ 1.956,60

77	50	FR	Solução de Hipoclorito de sódio 1%. Frasco com1litro		R$ 7,90	R$ 395,00
78	200	CX	Solução estéril injetável de Cloridrato de Articaína 4% (40mg/ml) com Epinefrina 1:100.000, (10µg/ml), acondicionados em carpules (tubetes) com 1,8ml cada. Caixa com 50 tubetes de cristal		R$ 33,93	R$ 6.785,33
79	60	FR	Solução fisiológica 0,9% sistema aberto, com gotejador. Frasco com 250ml		R$ 20,50	R$ 1.230,00
80	20	FR	Solução hemostática. Frasco com 10 ml		R$ 22,10	R$ 441,93
81	60	FR	Solução Hipoclorito de sódio 2,5%. Frasco com1litro		R$ 8,35	R$ 500,70
82	30	UN	Spray para teste de vitalidade pulpar temperatura até 50° negativos. Frasco c/200 ml		R$ 45,35	R$ 1.360,60
83	50	CX	Sugador cirúrgico descartável estéril. Embalagem com 20 unidades		R$ 30,00	R$ 1.499,83
84	300	CX	Teste biológico p/autoclave. Caixa c/10unidades		R$ 44,08	R$ 13.225,00
85	15	FR	Tricresol formalina. Frasco com 10 ml		R$ 8,67	R$ 130,05
86	20	FR	Verniz fluoretado com 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. Embalagem com 1 verniz de 10ml + 1 solvente de 10ml.		R$ 34,42	R$ 688,40
87	20	FR	Verniz restaurador		R$ 28,32	R$ 566,47
88	5	UN	Fotopolimerizador s/ fio, c/ emissor de LED, digital, 1800 MW		R$ 1.451,97	R$ 7.259,88
				Valor total: R$ 250.004,96		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: conforme edital

Telefone.....

e-mail

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital -

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico XX/2024)

PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que se **ENQUADRA** como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015. **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2024(data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico XX/2024)

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 de 1° de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2024(data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)

ANEXO IV

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 05/2024)

TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal de Saúde
Registro de Preços para aquisição de medicos/hospitalar e equipamento para o setor de odontologia.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto registro de preços para aquisição de materiais medico/hospitalar e equipamento do setor odontologico para o Centro de Especialidades odonotlógica da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço do Sul, conforme descrito e especificado no Anexo I deste termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, no qual o município tem seu papel fundamental no direcionamento e implementação da assistência em saúde, de acordo com a real necessidade epidemiológica e financeira do município;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 198 da Constituição Federal, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo o papel municipal como fator determinante na linha de manutenção a vida, subsidiando assim condições de trabalho aos profissionais envolvidos na assistência à saúde, possibilitando qualificar os serviços de saúde na linha de cuidado prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a prestação de serviços de saúde aos munícipes de São Lourenço do Sul.

Considerando a importância das Equipes de Atenção Primária em Saúde em apoiar e exercer suas atividades nas Equipes de Saúde da Família ESF (zona urbana e rural);

Considerando a necessidade de qualificar o atendimento dos pacientes nas Unidades de Saúde;

Considerando a necessidade de melhor atender os pacientes que recebem tratamento no setor de fisioterapia;

Justifica-se, dessa forma, a aquisição de materiais médicos/hospitalar e equipamento para o setor de odontologia para as unidades que compõem a rede a Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Com base Estudo Técnico Preliminar verificou-se que a solução adequada, considerando a essencialidade dos serviços em saúde, a demanda e a necessidade dos equipamentos para atendimento adequado aos pacientes, a realização desta licitação para aquisição de equipamento e materiais médicos/ hospitalar para as unidades que compõem a rede de atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço do Sul é a melhor medida para atender ao interesse público municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Os itens objeto deste termo de referência têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações exigidas neste termo e em consonância com a proposta, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da autorização de compras (nota de empenho), responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.
5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
5.3. Oferecer assistência técnica durante o período de garantia (12 meses no mínimo);
5.4. Substituir ou regularizar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o Município de São Lourenço do Sul os itens devolvidos em razão de divergências entre o entregue e as especificações contidas no edital;
5.5. Solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

5.6. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, montagem, desde a origem até sua entrega no local de destino;
5.7. Comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
5.8. Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, em decorrência dos materiais, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria;
5.9. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas da contratação, assim como obrigações trabalhistas referentes ao serviço contratado, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proceder à fiscalização da contratação, mediante o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento;
6.2. Recusar os itens que estiverem fora das especificações;
6.3. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será efetivada com base neste Termo, nas normas vigentes, pertinentes a matéria e após a habilitação da empresa e de sua proposta no processo licitatório.
7.2. Somente poderão participar da licitação as empresas que comprovarem a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e qualificação técnica.
7.3. Não será permitida a participação de empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

8. QUALIFICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Apresentar declaração que possui rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante.
8.2. Os documentos poderão ser apresentados impressos ou em meio eletrônico.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Os itens deverão ser entregues até 10 (dez dias úteis) a contar da data do recebimento da Ordem de Compra.
9.2. A contratada deverá encaminhar o manual quando for feita entrega do equipamento.
9.3. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto no pátio das ambulâncias, sito à Rua Senador Pinheiro Machado, 100 – fundos, no horário das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta, sem ônus ao município. Durante a entrega, a carga e descarga do objeto fica sob responsabilidade da contratada.
9.4. A entrega dos itens será parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.
9.5. As especificações técnicas definidas neste Termo deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências de padrão, desempenho e funcionalidades. A contratada deverá apresentar proposta, em que constem, explicitamente, as características exigidas, permitindo a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução proposta.

Os itens devem estar devidamente embalados e acompanhados das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante, se for o caso, devendo também observar que:
9.6. Os itens devem estar devidamente embalados e acompanhados das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante, se for o caso, devendo também observar que:
a. As embalagens estejam devidamente lacradas e invioladas;
b. As mesmas não contenham elementos estranhos ao item;
c. As embalagens não estejam rasgadas e/ou molhadas

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5351/2020 que “[...] disciplina os procedimentos com relação à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos pelos Gestores e Fiscais de Contrato” e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. A contratante receberá os equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condição deste termo de referência e do contrato, atestará o recebimento.
11.2. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos;
11.3. O objeto será recebido provisoriamente no local onde deve ser efetuada a entrega. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega.
11.4. O pagamento da empresa vencedora será feito mediante apresentação da nota fiscal.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

12.1. Conforme disposto no item 4, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Valor: R$ 250.385,03

13.2. Os valores médios de cada item constam na tabela anexa ao ETP, obtidos em consultas em sites que realizam a venda dos itens a serem adquiridos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
Material despesa n°5351 – GFR9448
Equipamento despesa n°4975 – GFR10355

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se darão por meio de:
Fiscal: Alex Sandro Alves Hoff
Fiscal Suplente: Eduarda Holz Bracher
Gestor: Camila Hammes André

16. NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Eduarda Holz Bracher
Secretária de Saúde
Em Exercício.

Camila Hammes André
Gestor de contrato

Alex Sandro Alves Hoff
Fiscal de contrato

Eduarda Holz Bracher
Fiscal suplente de contrato

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo I
Descritivo do objeto
Equipamento e materiais médicos/hospitalar

Item	Quantid.	Unid.	Descritivo detalhado equipamento
1	5	und	Fotopolimerizador s/fio, c/ emissor de LED, digital, 1800 MW

Item	Quantid.	Unid.	Descritivo detalhado materiais médicos/hospitalar
1	200	Galão	Água destilada. Galão com 05 litros
2	150	Caixa	Agulha gengival curta 30g (0,30x22mm), descartável, estéril. Caixa c/ 100 unidades
3	60	Pacote	Alginato. Embalagem com 410g
4	2	Und.	Alicate Perfurador Ainsworth. Embalagem com 01 unidade
5	100	Pote	Anestésico tópico. Embalagem com 12 gramas de benzocaína.
6	15	Und.	Caneta de alta rotação com iluminação LED, sistema autogerador, conexão Borden (02 furos), spray quádruplo, pushbutton, autoclavável
7	15	Frasco	Cimento cirúrgico sem eugenol. Pasta base 90g e catalisador 90g
8	20	Kit	Cimento endodôntico. Kit com 1 pó 12g + 1 líquido 10ml.
9	250	Caixa	Cloridrato de mepivacaína 2% + epinefrina 1.100.000. Caixa com 50 tubetes de cristal
10	10	Caixa	Cone de guta percha acessória 28 mm. Caixa com 120 unidades
11	10	Caixa	Cones de guta percha 25 mm – 15/40. Caixa com 120 unidades
12	10	Caixa	Cones de guta percha 25 mm – 45/80. Caixa com 120 unidades
13	10	Caixa	Cones de guta percha B8. Caixa com 120 unidades
14	10	Caixa	Cones de Guta Percha Pro W Small. Caixa com 60 unidades
15	10	Caixa	Cones de guta-percha w-file (wave one gold) – caixa com 60 unidades
16	10	Caixa	Cones de papel absorvível 15-40 1ª serie. Caixa com120 unidades
17	10	Caixa	Cones de papel absorvível 45-80 2ª série. Caixa com 120 unidades
18	10	Und.	Contra ângulo Encaixe universal Entra, esterilizável em autoclave até 135°C,transmissão 1:1 passível de uso com brocas tipo "AR" e "FG", sistema de troca broca convencional, recartilha soft. Mínimo de 5.000 RPM - Máximo de 20.000 RPM, acoplamento INTRAmatic; giro livre de 360º, spray externo.
19	3000	Und.	Creme dental infantil com flúor – 50 gramas – embalagem com 01 unidade
20	3	Frasco	EDTA trissódico líquido. Frasco com com 20 ml
21	3000	Und.	Escova dental infantil com cerdas macias. Embalagem com 01 unidade
22	15	Und.	Escova para limpeza de brocas
23	100	Caixa	Esponja hemostática. Embalagem com 10 unidades
24	50	Caixa	Fio de Sutura de Seda 4-0 com agulha 1,7cm 1/2 circulo. Caixa com 24 unidades.
25	80	Frasco	Fixador radiográico dental. Frasco com 500 ml
26	50	Pacote	Gesso Comum Tipo II. Embalagem com 01 kg
27	30	Pacote	Gesso Pedra Especial Tipo IV. Embalagem com 01 kg
28	30	Caixa	Hidróxido de cálcio fotopolimerizável. Caixa contendo 1 seringa com 2g + 5 aplicadores
29	5	Caixa	Lençol de borracha. Embalagem com 26 unidades, 13,5cm x 13,5cm. Médio
30	5	Blister	Lima C Pilot Série Especial nº 10 – 21mm. Embalagem com 06 unidades

31	5	Blister	Lima C Pilot Série Especial nº 10 – 25mm. Embalagem com 06 unidades.
32	5	Blister	Lima C Pilot Série Especial nº 8 – 21mm. Embalagem com 06 unidades.
33	5	Blister	Lima C Pilot Série Especial nº 8 – 25mm. Embalagem com 06 unidades.
34	50	Caixa/Cartela	Lima Flexofile 1ª Série – nº 15 à 40 – 25mm. Caixa com 06 unidades.
35	50	Caixa/Cartela	Lima Flexofile n° 15 – 25mm. Embalagem com 06 unidades.
36	50	Caixa/Cartela	Lima Flexofile n° 20 – 25mm. Embalagem com 06 unidades.
37	50	Caixa/Cartela	Lima Flexofile n° 25 – 21mm. Embalagem com 06 unidades.
38	50	Caixa/Cartela	Lima K nº 15 – 21mm. Embalagem com 06 unidades.
39	30	Caixa/Cartela	Lima K nº 15 – 25mm. Embalagem com 06 unidades.
40	30	Caixa/Cartela	Lima K nº 15-40 – 25mm. Embalagem com 06 unidades.
41	30	Caixa/Cartela	Lima K nº 15-40 – 31mm. Embalagem com 06 unidades.
42	50	Caixa/Cartela	Lima K Série Especial nº 10 – 31mm. Caixa com 06 unidades.
43	50	Caixa/Cartela	Lima K Série Especial nº 8 – 21mm. Caixa com 06 unidades.
44	50	Caixa/Cartela	Lima K Série Especial nº 8 – 25mm. Caixa com 06 unidades.
45	15	Blister	Lima Reciprocante Wave-One Gold – large – 25mm – 45-05. Embalagem com 03 unidades
46	15	Blister	Lima Reciprocante Wave-One Gold – médium – 25mm – 35-06. Embalagem com 03 unidades.
47	15	Blister	Lima Reciprocante Wave-One Gold – small – 25mm – 20-07. Embalagem com 03 unidades.
48	15	Blister	Lima Reciprocante Wave-One Gold- primary – 25mm – 25-07. Embalagem com 03 unidades
49	15	Und.	Micromotor com acoplamento BordenINTRAmatic universal, com giro livre de 360 graus, spray interno, rotação de 5.000 a 20.000 RPM esterilizável em autoclave até 135C.
50	15	Frasco	Otosporin solução otológica. Frasco com 10 ml
51	15	Frasco	Paramonoclorofenol canforado. Frasco com 10 ml
52	15	Und.	Pasta de hidroxido de cálcio ultracal xs. Embalagem com: 1 seringa de 1,2ml e 2 unidades de pontas navitip 29g 17mm
53	30	Caixa	Película radiográfica periapical adulto. Caixa com150 unidades
54	100	Und.	Pinça clínica para algodão. Embalagem com 01 unidade
55	10	Und.	Pinça Dietrich. Embalagem com 01 unidade
56	3	Und.	Pinça Porta-grampo Palmer. Embalagem com 01 unidade.
57	20	Und.	Placa de vidro lisa. Embalagem com 01 placa de 10mm de espessura
58	15	Und.	Pomada Omcilon-a em orabase triancinolona acetonida 1,0mg/g. 10 gramas
59	60	Und.	Ponta diamantada 1012
60	60	Und.	Ponta diamantada cônica 3070F
61	60	Und.	Ponta Diamantada Cônica Extremidade Arredondada 4138

62	60	Und.	Ponta diamantada cônica extremidade arredondada 4138FF
63	50	Und.	Ponta diamantada cônica topo arredondado 2131F
64	100	Und.	Ponta diamantada esférica 1014
65	60	Und.	Ponta diamantada esférica 1015F
66	100	Und.	Ponta diamantada esférica 1016
67	50	Und.	Porta agulha Mayo Hegar 14 cm. Embalagem com 01 unidade
68	5	Und.	Régua endodôntica milimetrada em alumínio. Embalagem com 01 unidade de 30 mm
69	30	Seringa	Resina fluida (flow) Híbrida cor A1. Embalagem com 1 seringa com 2g.
70	30	Seringa	Resina fluida (flow) Híbrida cor A2. Embalagem com 1 seringa com 2g.
71	25	Seringa	Resina fluida (flow) Híbrida cor A3. Embalagem com 1 seringa com 2g.
72	30	Seringa	Resina nanohíbrida dentina cor A1. Embalagem com 1 seringa de 4 gramas
73	30	Seringa	Resina nanohíbrida dentina cor A2. Embalagem com 1 seringa de 4 gramas
74	30	Seringa	Resina nanohíbrida dentina cor A3 Embalagem com 1 seringa de 4 gramas
75	60	Frasco	Revelador radiográfico dental. Frasco com 500 ml
76	120	Frasco	Sabonete líquido Cremoso com triclosano 0,5%. Frasco com 01 litro
77	50	Frasco	Solução de Hipoclorito de sódio 1%. Frasco com1litro
78	200	Caixa	Solução estéril injetável de Cloridrato de Articaína 4% (40mg/ml) com Epinefrina 1:100.000, (10µg/ml), acondicionados em carpules (tubetes) com 1,8ml cada. Caixa com 50 tubetes de cristal
79	60	Frasco	Solução fisiológica 0,9% sistema aberto, com gotejador. Frasco com 250ml
80	20	Frasco	Solução hemostática. Frasco com 10 ml
81	60	Frasco	Solução Hipoclorito de sódio 2,5%. Frasco com1litro
82	30	Und.	Spray para teste de vitalidade pulpar temperatura até 50° negativos. Frasco c/200 ml
83	50	Caixa	Sugador cirúrgico descartável estéril. Embalagem com 20 unidades
84	300	Caixa	Teste biológico p/autoclave. Caixa c/10unidades
85	15	Frasco	Tricresol formalina. Frasco com 10 ml
86	20	Frasco	Verniz fluoretado com 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. Embalagem com 1 verniz de 10ml + 1 solvente de 10ml.
87	20	Frasco	Verniz restaurador

Observações:
1. O licitante detentor da melhor oferta dos itens deverá enviar junto com a proposta os catálogos dos equipamentos para fins de análise do produto ofertado, quando se aplicar.
2. Quando trata-se de dimensão aproximada dos itens, permite-se variação de 5% em cada medida.
3. As características técnicas dos equipamentos constantes deste objeto são pré-requisitos MÍNIMOS que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.
4. Deve ser informado, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA e o MODELO dos produtos cotados.
5. Frete CIF.

ANEXO V

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico XX/2024)

Pregão eletrônico 05/2024

Ata de Registro de Preços .../2024

Aos dias de janeiro de 2024, compareceram de um lado o Município de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.893.111/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Alfredo Born, 202, bairro Centro, CEP nº 96.170-000, na cidade de São Lourenço do Sul, representado pelo Prefeito, Sr. Rudinei Härter, inscrito no CPF sob o nº 350.174.650.49, doravante denominada Administração, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada detentora da ata, que firmam a presente **Ata de Registro de Preços** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – SRP nº 05/2024**, processo licitatório nº 05/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **Aquisição de Materiais e Equipamentos Odonotológicos** De acordo com as especificações constantes no Edital.

A partir dessa data, ficam registrados e classificados os preços do fornecedor a seguir relacionado, estando os mesmos em conformidade com as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. (.....nome.....), portador do CPF nº
(.....empresa.....), CNPJ nº, com sede na (.....endereço.....), (.....número.....), (.....bairro.....), (.....cep.....), (.....cidade.....) – (.....uf.....).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a eventual **Aquisição de Materiais e Equipamentos Odonotológicos** em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

II. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo da validade encontra-se exposto nela, comprovando o envio das vias assinadas pelo correio ou ainda encaminhando por e-mail o documento com assinatura eletrônica válida, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

III. A classificação para assinar a Ata de Registro de Preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

IV. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

V. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

I. Com a indicação dos fornecedores, o preço registrado, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

II. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

III. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

Item	Unid	Quant Máx.	Quant Mín.	Descrição	Valor Unitário

(...)

IV. A existência de preços registrados implicará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

V. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice do IPCA e/ou outro que o vier a substituir, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

CLÁUSULA QUARTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

I. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

II. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

III. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

IV. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

V. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

VI. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará ao gestor do órgão gerenciador, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

I. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) O fornecedor não retirar a Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

f) A comunicação do cancelamento do preço registrado por parte da Administração nos casos previstos no item 1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

g) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

III. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

IV. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

I. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas poderão ser utilizadas e remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços pertencentes a Administração, desde que autorizadas pelo órgão gerenciador.

II. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou;

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

III. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será

considerado participante para efeito do remanejamento.

IV. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

V. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

VI. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, será encaminhada a Autorização de Compras, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, ao licitante vencedor, que deverá, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da mesma, efetuar a entrega dos produtos no Pátio das Ambulâncias, sito à Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 - Fundos, Centro, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, comunicando com antecedência mínima de 24 horas a entrega das mercadorias.

II. O telefone para contato com o setor de almoxarifado é o (53) 3251-9559.

III. A entrega dos itens será parcelada de acordo com as necessidades das secretarias requisitantes.

IV. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do total indicado pelo fabricante. (aplicável aos produtos cujo prazo de validade deve constar obrigatoriamente na embalagem).

V. Caso o fornecedor classificado não puder prestar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do Pedido de Empenho.

VI. A entrega, a carga e a descarga dos produtos são de responsabilidade da empresa vencedora, assim como acondicionar e transportar os produtos de forma correta, garantindo a conservação dos mesmos.

VII. Se a Detentora da ata não puder fornecer e/ou prestar o serviço no quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar ao Fiscal de Contrato designado as razões respectivas em no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data de entrega prevista, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

VIII. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

IX. A Comissão de Recebimento receberá o objeto, com base no Art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

X. O objeto deste Edital será considerado entregue mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Prefeito Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

XI. Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o licitante vencedor deverá retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133, de 2021.

II. No caso de reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

III. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

IV. Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.

V. A fixação do novo preço acordado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preço, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Compete a contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico .../2024, e verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes no Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

c) Notificar a contratada a respeito de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

d) Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados, quando solicitado pelo

fornecedor,no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

f) Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

g) Designar três servidores, sendo um gestor e dois fiscais, para acompanhar e gerenciar a execução da Ata de Registro de Preços e atestar as faturas;

h) Emitir autorização de compra;

i) Efetuar o pagamento em até o 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal com a devidaconferência pela comissão de recebimento.

2. Compete à contratada:

a) Para o bom e fiel atendimento desta Ata, deverá a contratada, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente o disposto no Edital de Pregão Eletrônico 05/2024 e seus anexos;

b) A contratada é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta Ata, respondendo por si e por seus sucessores;

c) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) A contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, no prazo máximo de (.....) dias corridos, nos termos do Art. 119, da Lei nº 14.133, de 2021;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

f) A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Edital/2024 e seus anexos e, por conseguinte, na Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

g) Submeter-se à fiscalização do órgão contratante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

h) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

I. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante depósito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos

serviços, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, da Lei nº 14.133, de 2021.

II. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, é indispensável que a contratada apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, bem como do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e deverá estar referenciado à emissão da Nota Fiscal/Fatura, quando couber.

2.1. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

2.2. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

III. Se a contratada não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o Município poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Serviços;

b) Rescindir a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato por culpa exclusiva da contratada.

IV. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da contratada.

V. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado - pro rata die de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

VI. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no Art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1. A sanção prevista na alínea "a" do item 1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.2. A sanção prevista na alínea "b" do item 1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 do

estatuto federal vigente.

1.3. A sanção prevista na alínea "c" do item 1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.4. A sanção prevista na alínea "d" do item 1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 1.3. e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

II. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

a) Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da contratada referentes à execução contratual;

b) Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

c) Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

2.1. Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

III. O atraso injustificado na execução/entrega do objeto sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133, de 2021.

IV. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas

juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

V. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

VI. Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

a) Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo;

b) O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

VII.Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

VIII. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral do Município.

IX. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

X. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

XI. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

XII. Independentemente das sanções legais cabíveis, o licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

XIII. Do direito de defesa:

a) Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 (Item 1., "b"), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

b) O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

c) A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da Lei nº 14.133, de 2021 (Item 1., "c" e "d") requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

d) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

e) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

XIV. A contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

XV. Os prazos referidos nesta Ata só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Rudinei Härter, representando o Município de São Lourenço do Sul e pelo Sr (a)., CPF nº, representando a empresa registrada.

(.....empresa.....) Município de São Lourenço do Sul

(.....representante legal.....) Rudinei Härter

Representante Legal